

Plano de saúde para servidores da ex-Sucam ganha parecer favorável

A possibilidade dos agentes de saúde pública, guardas de endemias, motorista e condutores de lanchas da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam) terem direito a um plano de saúde pago pela União ficou um pouco mais próxima de ser concretizada. A relatora da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 101/2019, deputada Perpétua Almeida (PCdoB), deu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJD).

Caso seja aprovada, a PEC favorece os servidores admitidos até 31 de dezembro de 1988, que operacionalizaram ou tiveram contato com o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano (DDT) e outros inseticidas do grupo organoclorado, na execução de políticas de estratégia de saúde pública para o combate e controle da malária, chagas e outras endemias. O contato com os inseticidas, que esses servidores tiveram até o início dos anos 90, acarretou sérios problemas de saúde para eles. Hoje, o uso dos inseticidas não são permitidos no Brasil e, naquela época, já eram proibidos em vários países do mundo.

A Proposta de Emenda à Constituição, do deputado Mauro Nazif (PSB), nasceu depois de uma grande mobilização envolvendo os representantes dos trabalhadores, incluindo a Condsef/Fenadsef e o Sindsep-PE. As entidades chegaram a viabilizar uma petição online para agilizar a tramitação do processo que estava encostado.

Na justificativa da PEC, os autores destacam dados sobre óbitos, especialmente os relacionados a mortes precoces por faixa etária, e informações de laudos periciais judiciais que sugerem uma correlação direta com o



processo por intoxicação dos profissionais. Destacam ainda, que a grande maioria desses profissionais está sem assistência médica e tratamentos especializados, situação essa que agrava a qualidade de vida dos trabalhadores ainda remanescentes.

Além disso, esses servidores tiveram, ao longo do tempo, uma perda salarial significativa, comprometendo a possibilidade de arcar com os gastos de saúde e, por isso, lutam para que o governo arque com esse custo.

“Os valores dos planos de saúde estão cada vez mais altos. Hoje, com seus proventos congeladas há anos, esses trabalhadores estão sem condição nenhuma de pagar por qualquer assistência médica. Importante lembrarmos que todos prejudicaram a sua saúde por estarem desempenhando suas funções como servidores”, comentou o secretário-geral do Sindsep-PE, José Felipe Pereira.

Na época que os servidores manuseavam os inseticidas, eles recebiam, como equipamento de proteção individual (EPI), apenas uma farda (pano caqui), um

chapéu de alumínio, um sapato e uma máscara tipo “focinheira de porco”, hoje comprovadamente ineficazes. Ao longo dos últimos anos, muitos trabalhadores acabaram falecendo de câncer, principalmente na cabeça, e leucemia.

O governo insiste que não há ligação entre as doenças que acometem os Sucanzeiros e os inseticidas. Para provar o nexo causal só um exame nas vísceras dos cadáveres, que muitos familiares não fazem porque é caro e não têm a certeza de uma vitória na Justiça.

Fonte: Sindsep-PE

**A PARTIR DE
2 DE AGOSTO**

**HORÁRIO DE
ATENDIMENTO**

**SINDSEP
MARANHÃO**
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO

Segunda a Sexta

08 às 12h
13 às 16h



Saiba se as empresas podem exigir o retorno do trabalho presencial

Empresas brasileiras estão considerando 'vida normal' e reconvocando trabalhadores e trabalhadoras para o **trabalho presencial**, apesar da média de mortes em decorrência da Covid-19 ainda estar acima de mil, dos riscos da variante Delta, mais contagiosa e agressiva, e da vacinação seguir a passos de tartaruga. Somente cerca de 19% da população está totalmente imunizada - com a dose única da Jansen ou com as duas doses das demais vacinas que estão sendo aplicadas no país - AstraZeneca, Pfizer e CoronaVac. O índice ideal para que a pandemia seja considerada controlada é de 70% da população vacinada.

É certo que muitos não têm chance ou condições para desempenharem suas funções em **home-office**, mas aqueles que ainda podem **trabalhar em casa** deveriam estar protegidos pelas **empresas** e pelos governos. Em São Paulo o governador João Doria (PSDB) determinou a volta do **trabalho presencial** para todos os servidores públicos. Trata-se de uma questão de segurança, já que os índices de contaminação em transportes públicos e nos locais de trabalho existem - e são sérios.

E a pergunta é: já que ainda estamos longe do fim da pandemia, diante do grau de perigo de contrair Covid-19, as **empresas** podem exigir o **retorno presencial**?

Empresa pode determinar a volta do trabalho presencial?

Sim. De acordo com a advogada especialista em Direito do Trabalho, Luciana Barreto, sócia do escritório LBS Advogados, a Medida Provisória 1046 de 2021, ainda em vigor, que instituiu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, permite alterações de regime de trabalho sem anuência do trabalhador, independentemente da

existência de acordos individuais ou coletivos.

O que acontece se trabalhador não voltar?

Se o trabalhador não cumprir com a exigência de voltar para o escritório, as punições podem ser advertência, suspensão com desconto dos dias parados no salário e até mesmo a demissão por justa causa.

E no caso de trabalhador com comorbidades?

Para os trabalhadores com comorbidades ou mais de 60 anos - considerados grupos de maior risco -, o empregador deve priorizar o teletrabalho. É o que diz a Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020, que determina ao empregador medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos da transmissão da Covid-19.

Trabalhadores que tiverem algum histórico médico que os avalize na reivindicação do teletrabalho, podem conseguir, inclusive na Justiça, o direito de permanecer no home-office.

Peguei Covid no trabalho, e agora?

Uma vez que, de acordo com a lei, empregadores são responsáveis pela prevenção dos riscos da Covid-19, o que inclui o trajeto de casa ao trabalho, e responsáveis também por uma eventual contaminação que ocorrer no local de trabalho, as empresas estão sujeitas a responderem judicialmente por danos morais e materiais.

Nestes casos, os trabalhadores deverão reunir provas de que foram contaminados em decorrência dos riscos oferecidos pelo trabalho presencial, para que a Justiça entenda que se trata de 'doença do trabalho'.

Além disso, pode-se provar na Justiça eventuais negligências em relação aos equipamentos obrigatórios de proteção, ou seja se uma empresa não cumpre com protocolos sanitários como disposição adequada nos locais de trabalho, falta de máscaras, álcool

gel e higienização de ambientes.

Cabe frisar, diz a advogada, que "os empregadores continuam responsáveis pelo cumprimento das medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 dispostas na Portaria 20/2020, mesmo que retornem ao regime presencial apenas trabalhadores vacinados".

Maior e vacinado

Principal dos argumentos usados para o retorno ao trabalho e para a reabertura econômica é, de fato, o parco índice de imunizados no Brasil. Especialistas em saúde reforçam que mesmo após a vacina, para que haja um avanço no controle da pandemia, ainda são necessários todos os protocolos de segurança - o trabalho remoto, inclusive.

Isso, porque mesmo totalmente vacinada, uma pessoa ainda corre o risco de contrair o coronavírus e desenvolver a Covid-19, ainda que de menor gravidade, além de contaminar outras pessoas.

Inclusive quem faz parte de grupos de risco, com morbidades ou mais de 60 anos. Luciana Barreto reforça que "essas pessoas, mesmo vacinadas, permanecem suscetíveis a complicações por Covid-19, sendo que a vacinação para esse grupo **não deve** ser motivo para retorno ao trabalho nos locais em que é possível o teletrabalho".

Responsabilidades do empregador

Não é somente convocar o trabalhador e voltar ao que era antes. Luciana Barreto afirma que os empregadores devem adotar medidas para minimizar os riscos dentro dos locais de trabalho, previstas em lei, a exemplo de 14.019/2020 que dispõe sobre o fornecimento de máscaras.

Escrito por: Andre Accarini
Matéria completa em
cut.org.br/noticias